

## III Congresso Nacional dos Municípios

**S**E, de um lado, é inegável que a Constituição Federal de 1946 ministrou às administrações municipais o instrumento através do qual puderam ampliar as suas disponibilidades financeiras, de outro lado, o I Congresso Nacional dos Municípios, levado a efeito em abril de 1950, em Quitandinha, constitui o marco assinalativo do maior intercâmbio de idéias e práticas que até então se promoveu no Brasil, com o objetivo de propulsionar o desenvolvimento de nossas instituições municipais. A prova inequívoca desses alevantados propósitos que nortearam aquêle conclave, está na histórica Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, onde se acham consubstanciadas as aspirações de revalorização do governo local e as normas diretoras da modernização das municipalidades.

Com observância das diretrizes formuladas no Congresso de Petrópolis, realizou-se o ano transato o II Congresso Nacional dos Municípios, em São Vicente, São Paulo. Tendo-se em vista a amplitude de seu temário, — o qual deu azo a que se pudesse a êle adequar qualquer estudo acêrca de governo e administração municipal, — apreciável foi o acervo de teses apresentadas e, por isso, enorme o número de recomendações discutidas e aprovadas.

Justamente para obviar tais inconvenientes, a Comissão Nacional Organizadora do III Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se de 15 a 22 de maio do próximo ano, em São Lourenço, Sul de Minas Gerais, procurou elaborar um temário que, conquanto também amplo, dadas as suas possibilidades de desdobramento, enseja o largo exame e a discussão, em profundidade, de pontos de vista que, pela sua alta relevância política, até hoje suscitam acaloradas controvérsias. Levando em conta, também, que até o presente momento não se elaborou um diploma por assim dizer definitivo, que corporizasse sistematicamente as reivindicações municipais, incluiu-se no temário um item destinado ao reexame e aperfeiçoamento da Carta de São Vicente, e, dando um sentido sumamente objetivo ao certame, a Comissão Nacional Organizadora diligenciou fazer com que as conclusões do III Congresso Nacional dos Municípios não ficassem reduzidas a meras recomendações, mas se convertessem, de logo, em anteprojetos de leis, decretos, resoluções e regulamentos, a serem encaminhados diretamente às au-

toridades competentes. Eis como ficou constituído o temário :

1. Conceituação de "benefícios de ordem rural".
2. Criação de Municípios.
3. Planificação municipal.
4. Municipalização de serviços.
5. Carta de São Vicente: a) Reexame e aperfeiçoamento; b) Transformação dos artigos em anteprojetos de leis, decretos, resoluções e regulamentos.

Se encararmos apenas sob êsse ângulo, o III Congresso Nacional dos Municípios já terá dado um grande passo. Mas, cumpre assinalar que é talvez no Regimento Interno que vamos encontrar inovações que traçarão novos rumos aos congressos municipalistas posteriores, uma vez que seus dispositivos contêm aspectos inéditos na história dos certames brasileiros.

Em verdade, de acôrdo com o Regimento Interno, tôdas as teses, comunicações e proposições, deverão ser encaminhadas à sede da Comissão Nacional Organizadora até dois meses antes do Congresso, a fim de que sejam examinadas pelo Relator-Geral. De posse desses elementos, o Relator-Geral de determinado grupo de teses, enquadradas num dos itens do temário, elaborará um anteprojeto de lei, que terá como justificação o próprio relatório, ou então, formulará, sob forma concisa, a norma de ordem administrativa a ser recomendada às municipalidades. Ao ensejo do conclave, pois, as Comissões e o Plenário se restringirão ao debate dos artigos do anteprojeto de lei.

Tendo-se em vista que as reivindicações municipais, dentro do regime democrático que nos rege, sòmente poderão ser obtidas por meios pacíficos e legais, infere-se que as conclusões do III Congresso Nacional dos Municípios constituirão a forma mais vigorosa de luta dos municípios em prol dos justos anelos de progresso material e cultural de suas populações.

Saberá a Associação Brasileira de Municípios, — entidade incumbida da formulação, em suas grandes linhas, das diretrizes do movimento municipalista no País e da promoção do aperfeiçoamento da administração municipal, — zelar pelo fiel cumprimento das conquistas que alcançará no magno certame de São Lourenço, onde cêrca de dois mil prefeitos, vereadores e técnicos em geral se reunirão em maio do próximo ano?